

EM nº 159/2021

Florianópolis, 27 de maio de 2021.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a inclusa minuta de Decreto contendo a Alteração 4.322 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.870, de 27 de agosto de 2001.

A Alteração 4.322 acrescenta o inciso "j" do art. 61 do RICMS/SC-01, estabelecendo que poderá ser autorizado, mediante regime especial deferido pelo Diretor de Administração Tributária, que, mediante parecer favorável da Gerência Regional, seja dispensado o recolhimento do ICMS na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 60 deste Regulamento, nas operações destinadas a estabelecimento que proceder ao beneficiamento de carne bovina, ainda que realizadas em terceiros dentro ou fora deste Estado.

A dispensa do recolhimento do ICMS na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 60 do Regulamento, está condicionada a que o estabelecimento seja enquadrado como estabelecimento exportador; possua crédito acumulado em conta gráfica; apresente, por ocasião do pedido, plano de investimentos e expansão de suas atividades neste Estado; e esteja enquadrado em uma das seguintes atividades previstas no CNAE: 1011201 — Frigorífico Abate de Bovinos; 1011205 — Matadouro abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos; ou 1013901 — Fabricação de produtos da carne; e 1013902 — Preparação de subprodutos do abate.

Por fim, a alteração proposta representa medida justa e equânime, na medida em que resulta, sem abalo ao princípio da isonomia, na diminuição da ingerência estatal na atividade privada; constitui fator capaz de obstar o aumento progressivo do saldo credor de ICMS em conta gráfica e, no âmbito do setor econômico, constitui estímulo ao investimento privado, mediante expansão da capacidade produtiva e abertura de novos mercados (interno e externo).

Respeitosamente,

PAULO ELI

Secretário de Estado da Fazenda

Excelentíssimo Senhor
CARLOS MOISÉS DA SILVA
Governador do Estado
Florianópolis/SC

Centro Administrativo – Rodovia SC 401 KM 5 nº 4600 – Saco

Grande II – Florianópolis – SC – CEP 88032-005



ANEXO ÚNICO COMPARATIVO DA LEGISLAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO

| REDAÇÃO ATUAL | REDAÇÃO PROPOSTA | JUSTIFICATIVA |
|---|---|--|
| RICMS/SC-01 | Alteração 4.322 | |
| Art. 61. Poderá ser autorizado, mediante regime especial deferido pelo: | Art. 1º Fica introduzida no RICMS/SC-01 a seguinte alteração: | A Alteração 4.322 acrescenta o inciso "j" do art. 61 do RICMS/SC-01, estabelecendo que poderá ser autorizado, mediante regime |
| II - Diretor de Administração Tributária, | ALTERAÇÃO 4.xxx – O art. 61 do Regulamento passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 61 | especial deferido pelo Diretor de Administração Tributária, que mediante parecer favorável da Gerência Regional, seja dispensado o recolhimento do ICMS na forma prevista na |
| que: | | alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 60 deste Regulamento, nas operações destinadas a estabelecimento que proceder ao |
| | | beneficiamento de carne bovina, ainda que realizadas em terceiros dentro ou fora deste Estado. |
| | j) mediante parecer favorável da Gerência Regional, seja dispensado o recolhimento do ICMS na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 60 deste Regulamento, nas operações destinadas a estabelecimento que proceder ao beneficiamento de carne bovina, ainda que realizadas em terceiros dentro ou fora deste Estado, desde que o estabelecimento: 1. seja enquadrado como estabelecimento exportador; | A dispensa do recolhimento do ICMS na forma prevista na alínea "c" do inciso II do § 1º do art. 60 do Regulamento, está condicionada a que o estabelecimento seja enquadrado como estabelecimento exportador; possua crédito acumulado em conta gráfica; apresente, por ocasião do pedido, plano de investimentos e expansão de suas atividades neste Estado; e esteja enquadrado em uma das seguintes atividades previstas no CNAE: 1011201 – Frigorífico Abate de Bovinos; 1011205 – Matadouro abate de reses sob contrato, exceto |
| | 2. possua crédito acumulado em conta gráfica;3. apresente, por ocasião do pedido, plano de | abate de suínos; ou 1013901 – Fabricação de produtos da carne; e 1013902 – Preparação de subprodutos do abate. |
| | investimentos e expansão de suas atividades neste Estado; e | Por fim, a alteração proposta representa medida justa e equânime, na medida em que resulta, sem abalo ao princípio da isonomia, na |

